L E I Nº 651

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INSALUBRIDADE"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar insalubridade, dentro das normas da CLT em vigor.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir deo1 de março de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 18 de maio de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 18 dias do mês de maio de 1990.

MÈRI TEREZA BERNO
Secretária